	ᄴ
	۳
	۶
	C
	◁
	ш
	$\overline{\alpha}$
	~
	٠.
	ď
	~
	쁘
	$\geq$
	⋍
	ц
	C
	7
$\sim$	ď
$\simeq$	٦
_	α
_	ш
_	₹
ш.	ď
⋖	Ħ
ᅟ	>
'n	ب
~	7
O	ď
Ö	ť
	à
ഗ	×
ш	×
7	ň
≈	Ħ
또	'n
$\circ$	C
₹	α
_	
111	C
=	τ
ш	÷
111	۲,
ж.	7
ÚΣ	•
$\circ$	C
⋍	1
Ľ.	2
0	Ł
	- 2
$\overline{\mathbf{z}}$	
AR.	ţ
<b>IARI</b>	Į.
MARI	o info
r MARI	o info
or MARI	of info
por MARI	of or info
por MARI	odui a aba
te por MARI	nada a info
nte por MARI	/enada a info
ente por MARI	r/enada a info
nente por MARI	hr/enada a info
Imente por MARI	hr/enada a info
almente por MARI	information and information
italmente por MARI	informada a infor
gitalmente por MARI	nov hr/enada a info
digitalmente por MARI	n any hr/enada a info
digitalmente por MARI	information and a information
lo digitalmente por MARI	am you hr/enada a info
ido digitalmente por MARI	of or a property of the proper
ado digitalmente por MARI	the am any hr/enada a info
inado digitalmente por MARI	the am now hr/enada a info
sinado digitalmente por MARI	to the am you hr/enada a info
ssinado digitalmente por MARIO JOSE DE MORAES COSTA FILHO.	Its to am dov hr/shada a informa o código: 808E8301-370EB1E8-040B04B8-D8EA008E
assinado digitalmente por MARI	info the and any hr/enada a info
i assinado digitalmente por MARI	info and any hr/enada a info
oi assinado digitalmente por MARI	info a phonoly hr/enode of ethione
foi assinado digitalmente por MARI	info a phonon hr/enode of ethionor
o foi assinado digitalmente por MARI	"/concentration and prepared a information of the i
nto foi assinado digitalmente por MARI	infoi a abada/rd you me act ethilanoc//-
ento foi assinado digitalmente por MARI	information and property of the property of th
nento foi assinado digitalmente por MARI	info a phanaly how me and ethinanco//.utt
mento foi assinado digitalmente por MARI	information of the property of
umento foi assinado digitalmente por MARI	infoi a abana/rd you me ant ethinanon//.ntth e
cumento foi assinado digitalmente por MARI	to http://constite to an any hr/sneyle a info
ocumento foi assinado digitalmente por MARI	into http://cons.into the and ethicanon//ritte bit
documento foi assinado digitalmente por MARI	initial abandy hybrida and at a string only hybrida a information
<ul> <li>documento foi assinado digitalmente por MARI</li> </ul>	o site http://consulta toe am doy br/spede e info
te documento foi assinado digitalmente por MARI	s o site http://consulta toe am gov hr/spede e info
ste documento foi assinado digitalmente por MARI	se o site http://consulta toe am gov hr/spede e info
Este documento foi assinado digitalmente por MARI	ese o site http://constilta.tce am doy hr/spede e info
Este documento foi assinado digitalmente por MARI	sees o site http://consulta toe am dov hr/spede e info
Este documento foi assinado digitalmente por MARI	casea o eita http://consulta toa am gov hr/spada a info
Este documento foi assinado digitalmente por MARI	scesse o site http://consulta.tce.am.gov.hr/spede.e.info
Este documento foi assinado digitalmente por MARI	acesse o site http://consulta.tce.am.gov.br/snede.e.info
Este documento foi assinado digitalmente por MARI	o site phase of site phin://consulta too assesse of
Este documento foi assinado digitalmente por MARI	cia acesse o site http://consulta toe am gov br/spede e info
Este documento foi assinado digitalmente por MARI	ncia acessa o sita http://cons.ulta toa am gov hr/spada a info
Este documento foi assinado digitalmente por MARI	ância acesse o site http://consulta toe am ooy hr/spede e info
Este documento foi assinado digitalmente por MARI	farância acesse o site http://consulta toe am gov hr/spede e info

Publicado do TCE/AN	 Diário	Eletrônico
Edição Nº _		
De	 /_	



Proc. Nº	DIV. DE ACORDAOS
	Proc. Nº
Fls. N <sup>o</sup>	Fls. Nº

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

# ACÓRDÃO Nº690/2022- TCE-TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº11608/2021.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- **3- Órgão:** Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa SEC.
- 4- Exercício: 2020.
- **5- Responsável:** Marcos Apolo Muniz de Araújo (Gestor), Ana Katia da Silva (Ordenador de Despesa).
- 6- Advogado: Anne Paiva de Alencar OAB/AM 8316.
- 7- Unidade Técnica: DICAD.
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 324/2022-DIMP, Dr. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva, Procurador de Contas.
- 9- Relator: Auditor Mário José de Moraes Costa Filho.

**EMENTA**: Prestação de Contas Anual. Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC. Exercício de 2020.

Regularidade com ressalvas. Quitação. Determinação. Ciência.

### 10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, **em parcial consonância** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. Julgar regular com ressalvas a Prestação de Contas do Sr. Marcos Apolo Muniz de Araújo e da Sra. Ana Kátia da Silva, responsáveis pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa SEC, no curso do exercício 2020, com fundamento nos arts. 19, II, 22, II, da Lei n.º 2.423/1996 (Lei Orgânica deste Tribunal de Contas) c/c os arts. 188, § 1º, II, da Resolução n.º 4/2002-TCE/AM (Regimento Interno deste Tribunal de Contas) e, ainda:
- 10.2. Dar quitação ao Sr. Marcos Apolo Muniz de Araújo, nos termos dos arts. 24 e 72, inciso II, ambos da Lei nº 2423/1996, c/c o art. 189, inciso II, da Resolução nº 04/2002 TCE/AM;

	п
	₫
	۲
	۵
	ц
	ď
	4
	ă
	7
	à
	ζ
റ	Ċ
Ĭ	a
⊒	ŭ
ш	ž
⋖	ü
μ	c
9	7
X	ď
	5
נט	č
7	a
₽	ä
0	Č
Ž	α
ш	ġ
莅	
ш	ζ
$\overline{S}$	Č
Ö	C
$\neg$	9
0	8
$\overline{\mathbf{z}}$	ō
₹	Š
≥	
Ξ	ò
ă	ζ
Φ	2
Ħ	ō
ě	5
⋍	5
ta	2
ﻕ	٠
ਰ	8
0	
æ	ć
Ξ.	+
Este documento foi assinado digitalmente por MARIO JOSE DE MORAES COSTA FILHO.	÷
ä	7
.⊏	č
Ψ.	۲
돧	₹.
e	ġ
Ĕ	ŧ
₹	-
8	÷
ŏ	٥
Ф	
S	Č
ш	ò
	Ų
	C
	Ċ
	oc cion
	oc cioné
	forância acossa o sita h#n://consulta tos am dou hr/spada o informa o código: 909E9304-370EB4E9-040B9-D9EA008E

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_	/_	



DIV. DE ACÓRDÃOS	
Proc. Nº	
FIs NO	

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

# ACÓRDÃO Nº690/2022- TCE-TRIBUNAL PLENO

- 10.3. Dar quitação a Sra. Ana Katia da Silva, nos termos dos arts. 24 e 72, inciso II, ambos da Lei nº 2423/1996, c/c o art. 189, inciso II, da Resolução nº 04/2002 TCE/AM;
- 10.4. Determinar à Origem que:
  - 10.4.1. Envide esforços para regularizar, o mais breve possível, a divergência entre o valor registrado na conta Bens móveis do Balanço Patrimonial e o valor registrado no Inventário dos Bens Permanentes (AJURI), a fim de que o Balanço espelhe a situação Patrimonial real do Órgão.
  - **10.4.2.** Evite contratações sem cobertura contratual e sem prévio empenho, uma vez que o art. 60, da Lei nº 4.320/64, veda a realização de despesa sem prévio empenho.
- 10.5. Dar ciência aos Responsáveis, Sr. Marcos Apolo Muniz de Araújo e Sra. Ana Kátia da Silva, observando os patronos constituídos, sobre o deslinde do feito.
- 11- Ata: 16<sup>a</sup> Sessão Ordinária— Tribunal Pleno.
- **12- Data da Sessão:** 10 de Maio de 2022
- **13- Especificação do quorum:** Conselheiros: Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos (Presidente, em exercício), Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Luis Fabian Pereira Barbosa e Alber Furtado de Oliveira Júnior (Convocado).
- 13.1. Auditor presente e Relator: Mário José de Moraes Costa Filho.
- **14- Representante do Ministério Público de Contas:** Dr. João Barroso de Souza, Procurador-Geral.

#### YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Conselheira-Presidente, em exercício

### MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

Auditor-Relator

## **JOÃO BARROSO DE SOUZA**

Procurador-Geral